



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO Nº 2.374/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais com alunos nas unidades de ensino municipal e estadual no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências correlatas”.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências correlatas;

Considerando que com o retorno das aulas presenciais poderá ocasionar aumento na transmissão do COVID-19 entre alunos, professores, funcionários e colaboradores das escolas;

Considerando o grande fluxo de entrada e saída de alunos nos portões das escolas e a aglomeração que será ocasionada em razão do uso do transporte escolar (ônibus, microônibus, vans);

Considerando os altos riscos de contaminação, apesar de todos os protocolos, no momento em que funcionários produzirem, manusearem e servirem a merenda escolar;

Considerando que a estrutura dos bebedouros, lactários, solários, banheiros, refeitórios, salas de informática, brinquedotecas e outros espaços dificultará a adoção de medidas de distanciamento social, dado que a maior parte das escolas funciona com alto número de crianças por turno e possuem metragens bem limitadas;

Considerando a preocupação do Município com os alunos que apresentam comorbidades, necessidades educacionais especiais, bem como aquelas crianças e adolescentes que residem com familiares propensos ao agravamento do quadro de saúde, em função da contaminação pela COVID-19;

Considerando, igualmente, a preocupação do Município com os professores, funcionários e seus respectivos familiares, profissionais do grupo de risco e comunidade em geral;

Considerando os avanços recentes obtidos pelo Município na contenção da propagação do vírus, com a diminuição expressiva do número de novos casos, assim como a



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

importância de que isso não seja comprometido em razão da retomada das aulas presenciais;

Considerando que diversos municípios do Estado de São Paulo, após a realização das respectivas consultas públicas e assessoria das autoridades locais de saúde, manifestarem-se pela inviabilidade dos protocolos para fins de retomada das aulas presenciais em 2020;

Considerando os direitos à vida e à saúde, previstos na Constituição Federal, as especificidades e a faixa etária dos alunos atendidos, as limitações das dependências físicas das escolas, os riscos de aumento da contaminação;

Considerando a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e regulamentar a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2356, de 07/05/2020;

Considerando a deliberação de 07 Prefeitos da região (Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luiziania, Penápolis e Santópolis do Aguapeí) de não retorno das aulas presenciais no ano de 2020, durante a reunião de 14 de setembro

Considerando, por fim, que, em reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, Dirigente Municipal de Educação, Diretores e Coordenadores, decidiram por unanimidade, para que haja retorno das aulas e atividades presenciais no Município de Barbosa em 2021, com a continuidade das aulas de forma remota até o final do ano letivo de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, nas unidades escolares, as aulas presenciais em todas as instituições escolares municipais e estadual, neste ano de 2020.

Art. 2º - O retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas municipais e estadual ocorrerá somente a partir do ano letivo de 2021.

Parágrafo único – O estabelecido no *caput* deste artigo não implica na proibição de atividades presenciais breves e sem aglomeração, tais como entrega de kit merenda, retirada e devolução de atividades impressas, reuniões do Conselho, e demais órgãos colegiados, orientações aos professores e servidores, entre outras de cunho administrativo-pedagógico, desde que sem a presença de alunos no local.

J.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 3º - Em todas as unidades de educação da rede pública municipal e estadual continuarão a promover aulas e atividades pedagógicas não presenciais no ano letivo de 2020, conforme as normas expedidas pelo respectivo sistema de ensino (Decreto Municipal nº 2351/2020)

Art. 4º - As atividades culturais e esportivas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação, em razão de haver aglomerações e contato físico ficarão suspensas no ano de 2020

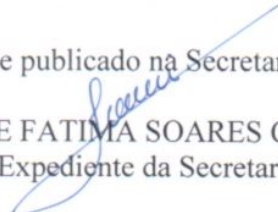
Art. 5º - As deliberações contidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em decorrências da manifestação expressa das autoridades de saúde para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Barbosa, 15 de setembro de 2020.


PAULO CESAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria